

**PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL (SEMESTRAL)  
DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO  
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

SAS	Itaquera
NOME DA OSC	CENTRO SOCIAL PADRE CÍCERO ROMÃO
NOME FANTASIA	CEDESP VILA PEDREIRA
TIPOLOGIA	CEDESP Centro de Desenvolvimento Social e Produtivo para Adolescentes Jovens e Adultos
EDITAL	217/SMADS/2019
Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO	6024.2019/0004949-7
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO	341/SMADS/2019
NOME DO GESTOR DA PARCERIA	Ana Carolina da Silva
RF DO GESTOR DA PARCERIA	823.546-5
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA	01/08/2021
PERÍODO DO RELATÓRIO	10/2020 a 03/2021

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 30/09/2022, delibera pela:

( x ) **APROVAÇÃO** da prestação de contas parcial.

( ) **APROVAÇÃO** da prestação de contas **COM RESSALVAS**, determinando o cumprimento do Plano de Providência Geral.

( ) **REJEIÇÃO** da prestação de contas, adotando-se os procedimentos para rescisão do termo de colaboração da parceria

**OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Considerando o determinado pela Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, compete à comissão de Monitoramento e Avaliação conforme artigo 111 – INCISO VII “Avaliar e homologar o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, e elaboração pelo Gestor da Parceria”.

O relatório de Execução do Objeto da parceria foi apresentado de acordo com a legislação em vigor. A Gestora de Parceria aferiu o parecer por meio do Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, demonstrando o acompanhamento das atividades realizadas pela parceria. Em seu parecer a gestora relatou que a parceria em questão desenvolveu as atividades em conformidade com o plano de trabalho e Plano Semestral propostos e é bem avaliada pelo CRAS. A gestora atribuiu o conceito 75% SUFICIENTE no alcance das metas, salientando que o desenvolvimento da parceria transcorreu a contento.


Gestora relata que com base nos relatórios de supervisão in loco da gestora anterior, e que foi designada gestora de parceria em 11/03/2021, foram atingidas as metas e objetivo da parceria.

A gestora relata que as atividades da parceria foram adaptadas por conta do Decreto 59.283, que estabeleceu estado de emergência no Município em decorrência da Pandemia COVID, suspendendo as atividades coletivas e presenciais. As atividades foram executadas de acordo com a legislação em vigência.

OBS.: O valor de R\$ 12.191,40 referente ao RH não contratado no período de 10/2020 a 03/2021, será descontado na Planilha de Liquidação de Dezembro de 2022, conforme manifestação da gestora de parceria autorizando.


Assim sendo, a Comissão de Monitoramento e Avaliação acolhe e homologa a deliberação sobre o Relatório de Monitoramento e Avaliação apresentado pela gestora, que considera a execução da parceria REGULAR.

Data: 08 de novembro de 2022



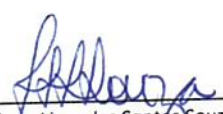
---

Laura Maria Lima  
Comissão de Monitoramento  
e Avaliação



---

Elisabete Nazareth Martin  
Comissão de Monitoramento  
e Avaliação



---

Fabiana Lima dos Santos Souza  
Comissão de Monitoramento  
e Avaliação

